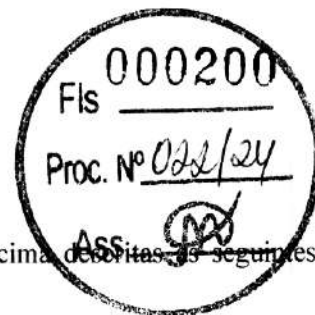




Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

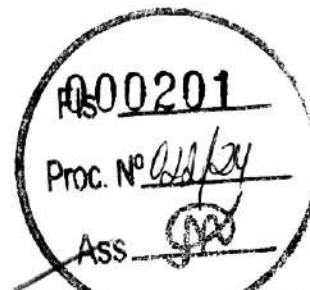
Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRA- TUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

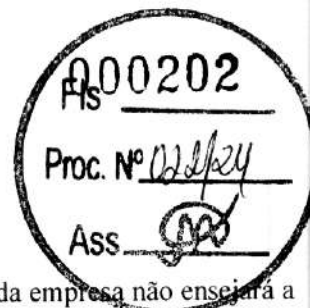
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após apro- vação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me diante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

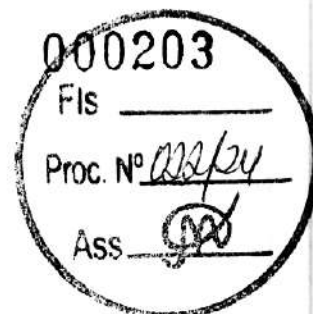
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2024.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2024-SRP. Processo Adm. nº 2100/2024. Objeto: **Registro de Preço com o objetivo da Contratação de empresa para Eventual Aquisição de serviços/material gráficos, para, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadinha e demais secretarias**”; Abertura: **18/06/2024 às 14:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cpchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadinha/MA, 29 de Maio de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 016/2024-SRP. Processo Adm. nº 2103/2024. Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Chapadinha/MA**; Abertura: 17/06/2024 às 08:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha-MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/ acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinha/MA, 29 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 019/2024-SRP. Processo Adm. nº 2102/2024. Objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material e suprimentos de informática, destinados às Secretarias de Chapadinha**; Abertura: 17/06/2024 às 10:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha-MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/ acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinha/MA, 29 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 021/2024-SRP. Processo Adm. nº 2101/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**; Abertura: 17/06/2024 às 11:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha-MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/ acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinha/MA, 29 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 022/2024-SRP. Processo Adm. nº 2100/2024. Objeto: **Registro de Preço com o objetivo da Contratação de empresa para Eventual Aquisição de serviços/material gráficos, para, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadinha e demais secretarias**; Abertura: 17/06/2024 às 14:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha-MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/ acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinha/MA, 29 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO - AÇU/MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2024-CPL/PMCLA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU, por intermédio do seu Agente de contratação, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo. nº 010904/2024, **AVISA** aos interessados que a CONCORRÊNCIA Nº 04/2024, **objetivando Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais de Conceição do Lago-Açu/MA. Recursos do Convênio nº955230-2023/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, prevista para o dia 04 de junho de 2024 às 09:00hs, FICA ADIADO para o dia 10 de junho de 2024 às 09:00.** Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala da CPL, situada na Rua do Comercio, sn, Conceição do Lago Açu - MA, ou através do e-mail cpl.cla@hotmail.com. Conceição do Lago Açu, 29 de maio de 2024. Raimundo Benedito Pereira Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Sistema Fotovoltaico instalados nos telhados e/ou em solo dos prédios públicos e iluminação pública do município de Colinas - MA conectados à rede, compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico **DATA DA ABERTURA:** 20/06/2024 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 03 de junho de 2024. Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2024 – CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias rurais do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 953459/2023/MIDR/CAIXA. **DATA DA ABERTURA:** Anteriormente marcada para o dia 04/06/2024 às 09h30min, a presente licitação fica ADIADA para o 18/06/2024 às 09h30min, em razão da ERRATA Nº 001 **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 29 de maio de 2024 Jerônimo Cardoso Rosa Neto Agente de Contratação.

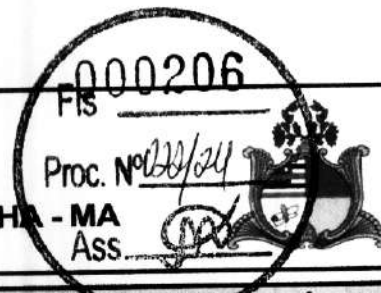
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Lago Verde – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de um Profissional especializado na prestação de serviços de Assessoria na execução das tratativas da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Andir Blanc, no município de Lago Verde – MA. O aviso da Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site <https://licitalagoverdema.com.br/> pelo prazo 03 (três) dias conforme legislação, a contar desta publicação. Eventuais interessados podem enviar propostas de preço através do site <https://licitalagoverdema.com.br/>, abertura agendada para o dia 11 de junho as 10:00. Lago Verde - MA, 29 de Maio de 2024. Ricardo Rodrigues da Silva – Agente Público.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04 Nº 3205-A - PÁGINAS: 05

ATOS MUNICIPAIS

EXTRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 019/2024-SRP. Processo Adm. nº 2102/2024. Objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material e suprimentos de informática, destinados às Secretarias de Chapadinda**; Abertura: **18/06/2024 às 10:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinda- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinda2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinda/MA, 29 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 021/2024-SRP. Processo Adm. nº 2101/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**; Abertura: **18/06/2024 às 11:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinda- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinda2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinda/MA, 29 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2024-SRP. Processo Adm. nº 2100/2024. Objeto: **Registro de Preço com o objetivo da Contratação de empresa para Eventual Aquisição de serviços/material gráficos, para, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadinda e demais secretarias**; Abertura: **18/06/2024 às 14:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinda- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinda2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinda/MA, 29 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.



Envie um WhatsApp



Integrações Governo Federal

Município
Chapadinha/MA

Número
022/2024

Número do Processo Interno
2100/2024

Situação
Fechado

Envios para Portal Nacional de Contratações Públicas

Data	Hora	Evento	Status
Mensagem			
06/06/2024	20:23:24	Envio do processo	Sucesso
{compraUri:https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06117709000158/compras/2024/25,documentoUri:https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06117709000158/compras/2024/25/arquivos/1}			

Reprocessar

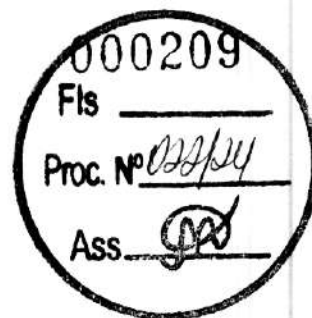
Voltar



Olá. Precisa de ajuda?







EDITAL RETIFICADO

**EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 e DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2100/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024-SRP****ÓRGÃO GERENCIADOR:**
Secretaria Municipal de Administração**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria
Municipal de Administração; Educação; Saúde
e Assistência Social**TIPO DE LICITAÇÃO:**
MENOR PREÇO**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA
POR LOTE (eventual aquisição)

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço com o objetivo de Contratação de empresa para Eventual Aquisição de serviços/material gráficos, para, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadinho e demais secretarias, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site:
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**Início:** 06/06/2024 - **Término:** 18/06/2024, às 00:00hs (Horário de Brasília)**SESSÃO PÚBLICA:** 18/06/2024, às 14:30h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**DIA:** Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira**HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadinho/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cplchapadinha2021@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.chapadinha.gov.br e portal que será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:**LUCIANO DE SOUZA GOMES**
Pregoeiro Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2100/2024 / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA E FECHADA

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **14:30 hrs, do dia 18/06/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR LOTE" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **Registro de Preço com o objetivo da Contratação de empresa para Eventual Aquisição de serviços/material gráficos, para, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadinha e demais secretarias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "**MENOR PREÇO**", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 2.813.213,25 (dois milhões oitocentos e treze mil, duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos)**.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.



4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.1. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.13.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.13.2. Marca(se for o caso);

5.13.3. Fabricante (se for o caso);

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.14.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

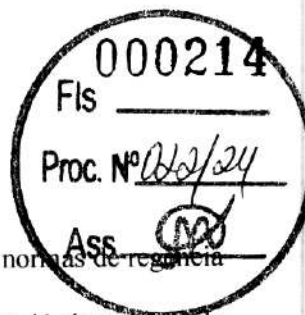
5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.19.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação.



5.19.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.19.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.14. Os documentos de habilitação serão exigidos após encerrada a fase de lances, e somente do licitante melhor classificado que terá o prazo de até 02 (duas) horas para o envio, sob pena de desclassificação caso não cumpra este prazo.

6.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará e encaminhará, em campo próprio do sistema, que:

6.15.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.15.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.15.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.15.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.17.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.18. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.19. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos



licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.22.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.22.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.23.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.25. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.26. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.17. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,20 (vinte centavos).

7.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a oferta inicial registrada em sistema.

7.21. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

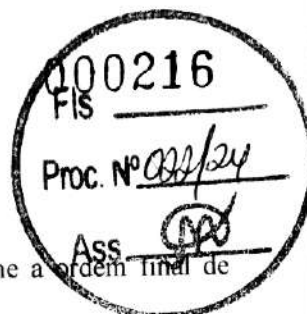
7.22. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.23.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.23.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.23.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.23.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.23.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.24.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.24.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.24.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.25. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.25.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.25.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.25.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.25.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.25.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.33.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.33.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.33.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.33.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.33.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.33.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.33.2.2. empresas brasileiras;

7.33.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.34.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



7.34.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.13.1. SICAF, quando for o caso;

8.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.13.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.13.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.15. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.15.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.15.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.15.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.16. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.17. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei.

8.18. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.19. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.19.1. contiver vícios insanáveis;

8.19.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.20.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.20.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre- preço se dará pela superação do valor global estimado;

8.20.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, que será observado após rodada de lances e declarado o vencedor.

8.21. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.13. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão



traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.366, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.17.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

9.23.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.23.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.24. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.25. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.26. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.27. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.27.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.27.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022).



000221

Proc. Nº 022/24

Ass.

art. 39, §4º):

9.28.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.28.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.31. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.34. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.35. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.35.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.35.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.35.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.35.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.35.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

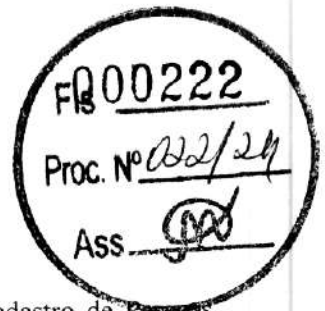
9.35.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.35.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.35.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.35.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.35.10. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

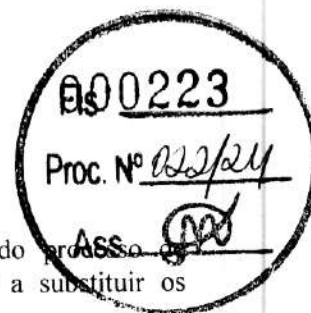
**9.36. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 9.36.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.36.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.36.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.36.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;
- 9.36.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.36.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.36.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.36.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.36.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.36.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.36.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.36.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.36.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.36.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.37. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.37.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.37.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último



exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.37.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.37.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.37.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.37.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

9.37.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.

9.37.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.37.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.37.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

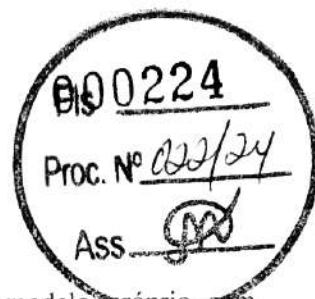
9.37.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.37.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.37.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.37.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.37.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.



9.37.9. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com aliquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa;

9.37.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, e/ou liquidação judicial, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e socio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.37.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.38. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.38.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.38.2. Somente serão aceito (s) atestado (s) firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- d) Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.38.3. Licença Ambiental, em plena vigência emitida pelo Órgão Ambiental, em favor da proponente.

9.39. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.39.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.39.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.39.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.39.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.39.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.39.6. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa não somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo;

9.39.7. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por



oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.13. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.14.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.14.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.16. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Técnico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.17. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.19. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. RECURSOS

11.13. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.15. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.15.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.15.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.15.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.15.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.16. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

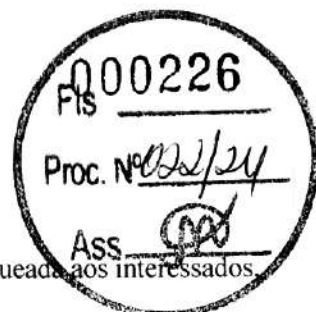
11.17. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.19. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.21. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.22. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11.23. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.13. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.14. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.15. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.16.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.13. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.13.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.13.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.13.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.13.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.13.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.13.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.13.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.13.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.13.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.13.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.13.5. fraudar a licitação

13.13.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.13.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.13.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.13.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.13.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.13.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.14. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.14.1. advertência;



13.14.2. multa;
13.14.3. impedimento de licitar e contratar e
13.14.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.15.2. as peculiaridades do caso concreto
13.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.15.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.16.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

13.16.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.20. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.14. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.16. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.20. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.23. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

14.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.chapadinha.ma.gov.br e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA – MA, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

- 16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
- 16.1.2. Anexo II – Termo de Referência
- 16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

CHAPADINHA -MA, em 29 de Maio de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP****ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA/MA

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024-SRP

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

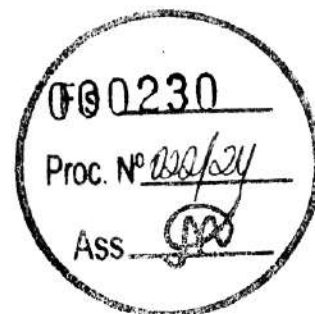
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS RS	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DO PRODUTO:

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



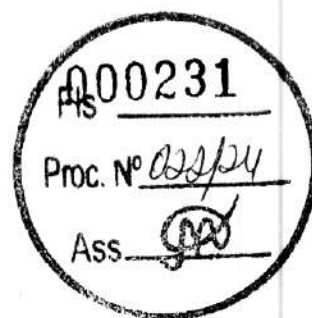
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP****ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para Eventual Aquisição de serviços/material gráficos, para, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadinha e demais secretarias.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços gráficos é necessária para atender às demandas de comunicação e informação da Prefeitura de Chapadinha e demais secretarias, que incluem a produção de materiais impressos como folhetos, cartazes, formulários, e outros itens gráficos essenciais para a demanda diária das secretarias e departamentos, divulgação de programas, projetos, eventos e campanhas de interesse público.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, incluindo:

- Impressão de folhetos;
- Confeção de cartazes;
- Produção de formulários diversos;
- Elaboração de banners;
- Demais produtos gráficos conforme demanda.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 1 - ADMINISTRAÇÃO					
Item	Descrição	Und	Quant.	Unit. Estimado	V. Total Estim.
1	ADESIVOS IMPRESSOS (M)	METRO	700	115,71	80.997,00
2	CARTILHAS 16 FOLHAS	UND	3000	12,39	37.170,00
3	CARTAZES F4 COLORIDO	UND	8.000	2,20	17.600,00
4	CONVITES CERIMONIAL	UND	1000	2,32	2.320,00
5	FICHA DE CADASTRO FORMATO 8 1X1 COR AP 180GR.	BLOCO	600	37,82	22.692,00
6	FICHA DE INDIVIDUAL F-16, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 60K	BLOCO	200	37,82	7.564,00
7	TIMBRADO F-8, 4X0 CORES, PAPEL AP..75GR	BLOCO	400	37,82	15.128,00
8	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G, TIMBRADO	UNDADE	550	1,90	1.045,00
9	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO 80G, TIMBRADO	UNDADE	2500	2,10	5.250,00
10	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, TIMBRADO COLORIDO	UNDADE	3000	1,80	5.400,00
11	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL .2 VIAS, CARBONADO, TAM 10,5 X 15 CM	BLOCO	350	2,10	735,00
12	ENCAMINHAMENTO F-16, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 56	BLOCO	200	37,82	7.564,00



13	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	BLOCO	200	8,20	1.640,00
14	REQUERIMENTO DO SERVIDOR	BLOCO	2000	8,20	16.400,00
15	ORDEN DE COMPRA 3 VÍAS 21X15 CM PAPEL AP75G	BLOCO	200	8,20	1.640,00
16	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 COM IMPRESSÃO POLICROMIA	UNDADE	300	2,20	660,00
17	ENVELOPES TIMBRADO 31X41 CM IMPRESSÃO POLICROMIA	UNDADE	600	2,20	1.320,00
18	PAPEL TIMBRADO TAM 29X21 CM PAPEL 75G IMP POLICROMIA, COM 50 FOLHAS	BLOCO	250	37,80	9.450,00
19	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA	METRO	120	110,20	13.224,00
20	CAPAS DE PROCESSO - F4- AP- 180 GR- 1 COR	UNDADE	1000	2,99	2.990,00
21	FOLDER COLORIDO F8	UND	5.500	1,57	8.635,00
22	FAIXA DE RUA EM LONA 4MX 0.65M	UNDADE	100	179,20	17.920,00
23	PAPEL TIMBRADO 1 COR F-8 PAPEL SULFITE 75 GRM	BLOCO	100	37,20	3.720,00
24	PASTAS PADRONIZADAS C/ABAS COLORIDAS OFFSET 180 GR PLASTIFICADAS	UNDADE	550	21,20	11.660,00
25	CARIMBO AUTOMÁTICO 302	UNDADE	106	28,20	2.989,20
26	CARIMBO AUTOMÁTICO 303	UNDADE	106	39,20	4.155,20
27	CARIMBO AUTOMÁTICO 304	UNDADE	103	42,20	4.346,60
28	CARIMBO AUTOMÁTICO 355	UNDADE	103	52,20	5.376,60
29	CARIMBO AUTOMÁTICO C-40	UNDADE	103	59,20	6.097,60
30	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO PEN DRIVE	UNDADE	50	44,20	2.210,00
31	CARIMBO SIMPLES 3CM/1CM	UNDADE	62	17,20	1.066,40
32	CARIMBO SIMPLES 4 CM/1,5CM	UNDADE	62	16,20	1.004,40
33	CARIMBO SIMPLES 6CM/1,5CM	UNDADE	62	16,20	1.004,40
34	CARIMBO SIMPLES 7,5CM/2,5CM	UNDADE	50	19,20	960,00
35	CARIMBO SIMPLES 5CM/3CM	UNDADE	20	18,20	364,00
36	CARIMBO SIMPLES 6,5CM/4CM	UNDADE	10	21,20	212,00
37	CAPA DE PROCESSO POLIGARMIA PAPEL COUCHE 250 ADMINISTRATIVO.	UNDADE	4000	2,69	10.760,00
38	CAPA DE PROCESSO POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 250G JURÍDICO.	UNDADE	6000	2,90	17.400,00
39	CAPA DE PROCESSO POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 250G FINANCEIRO.	UNDADE	6000	2,90	17.400,00
40	OUTDOOR PAPAEL TAM 6X3 METROS / COM INSTALAÇÃO	UND	30	600,20	18.006,00
41	PADRONIZAÇÃO VEÍCULOS	UND	30	855,36	25.660,80
42	PANFLETOS COLORIDOS F8	UND	12.000	1,10	13.200,00
TOTAL DO LOTE					OK 424.937,20

LOTE II - EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UND	Unit. Estimado	V. Total Estim.
43	ADESIVO	METRO	425	118,98	50.566,50
44	BANNERS EM LONA VINILICA COM ACABAMENTO EM SUPORTE EM PLÁSTICO, MED.1,20X0,90M, MODELOS DIFERENTES.	UND	600	118,81	71.286,00
45	CARTILHAS 16 FOLHAS	UND	2500	10,60	26.500,00
46	CARIMBO AUTOMÁTICO	UND	200	47,65	9.530,00



47	CARTAZ, F2; PAPEL COUCHÊ, 150 G, COLORIDO PARA 15 EVENTOS.	UND	10.000	2,55	25.500,00
48	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	10.000	3,15	31.500,00
49	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	10.000	3,14	31.400,00
50	CAPA DE PROCESSO (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	10.000	2,59	25.900,00
51	IMPRESSOS DIVERSOS	UND	30.000	0,95	28.500,00
52	DOSSIE DO ALUNO (VEER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	10.000	2,91	29.100,00
53	ENVELOPE BRANCO 240X340MM, IMP. POLICROMIA	UND	10.000	2,33	23.300,00
54	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 114X229MM, PAPEL AP 90/GM2, CM, IMP. 4 CORES.	UND	20.000	2,18	43.600,00
55	ENVELOPE OFICIO 114X229MM, COM JANELA, COM ILHÓS, MED:3,00X1,00CM, 10 MODELOS DIFERENTES.	UND	20.000	2,33	46.600,00
56	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO, COM ILHÓS MED. 1,00X3,00, 10 MODELOS DIFERENTES.	UND	400	112,31	44.924,00
57	OUTDOOR PAPAEL TAM 6X3 METROS / COM INSTALAÇÃO	UND	100	600,03	60.003,00
58	PADRONIZAÇÃO VEÍCULOS	UND	100	855,19	85.519,00
59	PANFLETOS COLORIDOS F8	UND	12.000	1,23	14.760,00
60	FOLDERS 2,97X2,10MM, PAPEL COUCHÊ, 150G/M2; 4X4; F/V; 03 DOBRA, 10 MODELOS DIFERENTES.	UND	10.000	1,83	18.300,00
61	PLACA LONA COM ESTRUTURA PARA SEC. DE EDUCAÇÃO	METRO	130	214,88	27.934,40
62	PLACA ACRILICO COM ESTRUTURA PARA SEC. DE EDUCAÇÃO	METRO	130	215,31	27.990,30
63	PANFLETOS COLORIDOS F8	UND	10.000	1,73	17.300,00
64	HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	10.000	0,92	9.200,00
65	HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	10.000	0,91	9.100,00
66	FORMULÁRIO DE FICHA DE MATRÍCULA 75G	BLOCO	150	40,83	6.124,50
67	FORMULAÇÃO DE DECLARAÇÃO 75G	UND	5.000	0,41	2.050,00
TOTAL DO LOTE					766.487,70

LOTE III - SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UND	Unit. Estimado	V. Total Estim.
68	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE - BLOCO C/100 FLS. F9	BLOCO	600	37,64	22.584,00
69	ATESTADO MÉDICO - BLOCO C/100 FLS. F18	BLOCO	600	24,67	14.802,00
70	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO (PBI) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	600	37,72	22.632,00
71	CAPA PARA ULTRASSOM	UND	1500	1,98	2.970,00
72	EVOLUÇÃO CLÍNICA - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	600	36,39	21.834,00



000234

Proc. Nº 022/2024

Ass. [assinatura]

73	EVOLUÇÃO OBSTETRA (FRENTE- VERSO) – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	600	36,82	22.092,00
74	FICHA DE GESTANTE – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	600	36,74	22.044,00
75	FICHA DE REFERÊNCIA DE PACIENTE– BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	600	37,29	22.374,00
76	FICHA GERAL– BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	600	36,82	22.092,00
77	GUIA DE INTERNAÇÃO – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	500	37,64	18.820,00
78	LAUDO MÉDICO, PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	500	37,29	18.645,00
79	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RETORNO DE ENFERMAGEM (FRENTE/VERSO) BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	500	37,72	18.860,00
80	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR– BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	500	36,74	18.370,00
81	PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	BLOCO	500	36,39	18.195,00
82	RECEITUÁRIO HOSPITALAR– BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	850	19,98	16.983,00
83	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	600	37,64	22.584,00
84	RELATÓRIO DE CIRURGIA– BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	500	37,29	18.645,00
85	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS– BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	750	37,72	28.290,00
86	LIVRO DE PARTO (ENCADERNADO COM 300 PÁGINAS)	UNID	100	266,07	26.607,00
87	ADVERTÊNCIA – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	37,26	11.178,00
88	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA	UND	3.000	2,60	7.800,00
89	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA (02 VIAS) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	250	37,61	9.402,50
90	BUSCA ATIVA SEMANAL DAS UNIDADES DE SAÚDE – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	350	37,26	13.041,00
91	CADASTRO DE AUTÔNOMO - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	250	37,78	9.445,00
92	CADASTRO DE ESTABELECIMENTO (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	400	37,61	15.044,00
93	CADASTRO DE PROFISSIONAL SEM FOTO (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	350	37,26	13.041,00
94	CARTILHA EDUCATIVA CONTRA HANSENÍASE, VERMINOSES E TRACOMA PAPEL AP 150G 4COR	UND	3.000	6,09	18.270,00
95	CAPA DE PROCESSO	UND	3.000	2,90	8.700,00
96	FICHA DE CONTROLE DE ATIVIDADE- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	37,26	11.178,00
97	FICHA DE CONTROLE DE RESUMO DIÁRIO	BLOCO	300	37,78	11.334,00
98	FICHA DE CONTROLE DE RESUMO SEMANAL	BLOCO	300	37,61	11.283,00
99	FICHA DE NOTIFICA NEGATIVA DE CÓLERA - BLOCO C/ 100 FLS. F18	UND	4.000	1,53	6.120,00
100	FICHA DE RESUMO DIÁRIO DA DENGUE	BLOCO	300	37,78	11.334,00
101	FICHA DE RESUMO SEMANAL DA DENGUE	BLOCO	300	37,61	11.283,00
102	FICHA DE RESUMO DIÁRIO DE CONTROLE DE DIGITAÇÃO	UND	3.000	1,60	4.800,00
103	FICHA DE AUTOIMAGEM HANSENÍASE AP150G F/V	UND	3.000	2,12	6.360,00
104	FICHA DE REGISTRO DE EXAME PREVENTIVO COLETADO- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	37,88	11.364,00
105	FICHA DE RESUMO SEMANAL DE CONTROLE DE DIGITAÇÃO	UND	1.500	2,58	3.870,00



R\$ 00235

Proc. Nº 022/24

Ass.

106	FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO C/06 FOLHA - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	37,78	7.556,00
107	MONITORAÇÃO DE DOENÇAS DIARREICAS AGUDA- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	37,61	7.522,00
108	PLANILHA SEMANAL DE DENGUE- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	37,26	7.452,00
109	PROTOCOLO	UND	1.000	2,83	2.830,00
110	RECLAMAÇÃO (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	37,61	7.522,00
111	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇOS VETORIAIS- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	37,26	11.178,00
112	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	37,78	7.556,00
113	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO	UND	4.000	2,58	10.320,00
114	REQUERIMENTO DE REGISTRO EXAMES PREVENTIVOS VETORIAIS- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	37,53	11.259,00
115	REQUERIMENTO (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	37,78	7.556,00
116	RESUMO DIÁRIO - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	37,61	7.522,00
117	RESUMO DIÁRIO DE CONTROLE DE DIGITAÇÃO- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	38,71	11.613,00
118	RESUMO SEMANAL - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	37,78	7.556,00
119	RESUMO SEMANAL DE ATIVIDADES DE MICROSCOPIA DE LAMINA PARA REVISÃO- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	38,74	11.622,00
120	RETORNO DE RECLAMAÇÃO (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	37,28	11.184,00
121	TERMO DE APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO, INTERDIÇÃO CAUTELAR E DEVOLUÇÃO (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	38,77	11.631,00
122	TERMO DE INTERDIÇÃO E DESISTÊNCIA (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	37,61	11.283,00
123	TERMO DE INTIMAÇÃO (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	37,26	11.178,00
124	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	350	38,74	13.559,00
125	BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL (BPI) (FRENTE E VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	350	37,26	13.041,00
126	CADERNETA DE VACINAÇÃO (FRENTE E VERSO).	UND	6.000	2,58	15.480,00
127	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO - SOMBRA (FRENTE E VERSO).	UND	6.000	2,32	13.920,00
128	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO - SOMBRA (FRENTE E VERSO).	UND	6.000	2,33	13.980,00
129	CARTÃO DE GESTANTE COLORIDO (FRENTE E VERSO).	UND	6.000	2,64	15.840,00
130	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABETES.	UND	6.000	1,90	11.400,00
131	CARTÃO DE CONTROLE DE LIBERAÇÃO DE PRESERVATIVO.	UND	6.000	1,96	11.760,00
132	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FAMILIAR. F18	UND	6.000	1,83	10.980,00
133	CARTÃO MASCULINO COLORIDO (AZUL) (FRENTE E VERSO)	UND	5.000	1,99	9.950,00
134	CARTÃO MASCULINO COLORIDO (VERMELHO) (FRENTE E VERSO) F9	UND	5.500	1,83	10.065,00
135	CARTAZ COLOR 60X45 (FRENTE E VERSO)	UND	3000	1,58	4.740,00
136	CARTELA DE RECEBIMENTO DO PROGRAMA LEITE É VIDA F18	UND	2.500	1,35	3.375,00



000236

Fls

Proc. Nº 022/24

Ass.

137	DEMONSTRATIVO MENSAL DE ATENDIMENTO DIABETES E HIPERTENSO- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	500	37,26	18.630,00
138	ENVELOPE PSF 22X32	UND	5000	2,91	14.550,00
139	FICHA A (MODELO NOVO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	450	36,71	16.519,50
140	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS	BLOCO	450	36,36	16.362,00
141	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - E-SUS	BLOCO	450	36,88	16.596,00
142	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - E-SUS	BLOCO	450	36,71	16.519,50
143	FICHA DE PROCEDIMENTO - E-SUS	BLOCO	450	36,36	16.362,00
144	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - E-SUS	BLOCO	450	36,88	16.596,00
145	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS	BLOCO	400	36,71	14.684,00
146	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - E-SUS	BLOCO	500	36,36	18.180,00
147	FICHA B - BT (FRENTE E VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	550	36,88	20.284,00
148	FICHA B - DIABETES (FRENTE E VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	550	36,71	20.190,50
149	FICHA B GESTANTE (FRENTE E VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	550	37,81	20.795,50
150	FICHA B - HANSENÍASE (FRENTE E VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	550	36,36	19.998,00
151	FICHA B - HIPERTENSO (FRENTE E VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	500	36,71	18.355,00
152	FICHA D (FRENTE E VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	38,71	7.742,00
153	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO E DIABETES - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	37,78	7.556,00
154	FICHA DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	250	38,74	9.685,00
155	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	250	37,26	9.315,00
156	FICHA DE CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABETES - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	37,78	7.556,00
157	FICHA DE CADASTRO DO SISVAN (FRENTE E VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	250	37,61	9.402,50
158	FICHA DE INTERRUÇÃO DE GESTAÇÃO - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	250	37,26	9.315,00
159	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE GESTANTE NO SISPRENATAL - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	250	37,78	9.445,00
160	FICHA DE REQUERIMENTO DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	250	37,84	9.460,00
161	FICHA DE SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO SPA (01 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	250	36,36	9.090,00
162	FICHA DE TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE PLANTÃO - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	250	37,87	9.467,50
163	FICHA DE TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE PLANTÃO (ENFERMARIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	250	36,88	9.220,00
164	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	350	37,81	13.233,50
165	FOLDERS (FRENTE /VERSO) F8	UND	4.000	2,98	11.920,00
166	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL (FRENTE/VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	37,61	7.522,00
167	MAPA DE ACOMPANHAMENTO SISVAN - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	37,26	7.452,00
168	PADRONIZAÇÃO VEÍCULOS	METRO	15	949,23	14.238,45



R000237

Proc. Nº 020/24

Ass.

169	PLACA LONA COM ESTRUTURA PARA SEC. DE SAÚDE	METRO	70	224,37	15.705,90
170	PLACA ACRILICO COM ESTRUTURA PARA SEC. DE SAÚDE	METRO	70	216,69	15.168,30
171	PLANILHA DE MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICA AGUDA - BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	100	37,78	3.778,00
172	PLANILHA DE MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICA AGUDA - BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	100	37,61	3.761,00
173	RECEITUÁRIO PSF - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	1.000	20,23	20.230,00
174	REGISTRO DE EXAMES DE PREVENTIVOS COLETADOS - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	37,78	7.556,00
175	RELATÓRIO DE SSA2 (FRENTE E VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	37,78	7.556,00
176	RELATÓRIO PMA2 - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	100	37,78	3.778,00
177	RELATÓRIO PMA2 - COMPLEMENTO - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	100	37,78	3.778,00
178	PLACA DE VIDRO COM ALONGADOR 0,70X0,50CM	UND	30	673,04	20.191,20
179	RESULTADO DE EXAMES DE LABORATÓRIOS F18	BLOCO	100	19,86	1.986,00
180	ADESIVOS IMPRESSOS (M)	METRO	150	114,74	17.211,00
181	BANNER 120 CM X 90 CM	UND	90	114,74	10.326,60
182	CONVITES CERIMONIAL	UND	1000	2,45	2.450,00
183	PLACA DE ACM 3MM COM ESTRUTURA METALICA LETRA DE PVC EXPANDIDO	METRO	20	871,21	17.424,20
184	REQUISICÃO DE EXAME F18	BLOCO	1000	18,96	18.960,00
TOTAL DO LOTE					1.482.802,65

LOTE IV - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UND	Unit. Estimado	V. Total Estim.
185	ENCAMINHAMENTO - ASS. SOCIAL IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	37,82	5.673,00
186	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA (2VIAS) F/V IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	37,82	5.673,00
187	DADOS SOBRE O USUÁRIO ADULTO - ANAMNESE (2 VIAS) F/V IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	37,82	5.673,00
188	CARIMBO AUTOMATICO 302	UNDADE	20	28,17	563,40
189	CARIMBO AUTOMÁTICO 303	UNDADE	20	39,17	783,40
190	CARIMBO AUTOMÁTICO 304	UNDADE	40	42,17	1.686,80
191	CARIMBO AUTOMÁTICO 355	UNDADE	40	52,17	2.086,80
192	CARIMBO AUTOMÁTICO C-40	UNDADE	20	59,17	1.183,40
193	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO PEN DRIVE	UNDADE	20	44,17	883,40
194	CARIMBO SIMPLES 3CM/1CM	UNDADE	20	17,17	343,40
195	CARIMBO SIMPLES 4 CM/1,5CM	UNDADE	20	16,17	323,40
196	CARIMBO SIMPLES 6CM/1,5CM	UNDADE	20	16,17	323,40
197	CARIMBO SIMPLES 7,5CM/2,5CM	UNDADE	20	19,17	383,40
198	CARIMBO SIMPLES 5CM/3CM	UNDADE	20	18,17	363,40
199	CARIMBO SIMPLES 6,5CM/4CM	UNDADE	20	21,17	423,40
200	DADOS SOBRE O USUÁRIO CRIANÇA E ADOLESCENTE - ANAMNESE (2 VIAS) F/V IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	37,82	5.673,00



201	DECLARAÇÃO PROVISÓRIA PARA DO IDOSO IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	37,82	5.673,00
202	CAPA DE PROCESSO AP 180-G POLICROMIA IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	3000	1,40	4.200,00
203	RECIBO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS TAM. 14,5 X 22 CM IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	37,82	5.673,00
204	FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICO BOLSA FAMÍLIA F-V IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	37,82	5.673,00
205	CADASTRO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	100	37,82	3.782,00
206	REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL 3 VIAS IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	55,65	8.347,50
207	CONVITE INSTITUCIONAL EM POLICROMIA C/ ENVELOPE ASS. SOCIAL IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	1.200	2,72	3.264,00
208	CONVITE 4 CORES S/ ENVELOPE ASS. SOCIAL IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	3,16	474,00
209	CRACHÁS EM POLICROMIA MED 14X10CM IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	400	3,16	1.264,00
210	CERTIFICADO TAM. 14X 10 CM IMPRESSÃO 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 230G (4 MODELOS) C/ DIAGRAMAÇÃO E LEYALT ASS. SOCIAL IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	1.500	1,62	2.430,00
211	FOLDERS TAM. 31X22CM 4X4 CRES COUCHÊ 170G IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	4.000	0,83	3.320,00
212	CARTAZ TAM. 31X46CM 4X4 CORES COUCHÊ 120G IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	4.000	0,77	3.080,00
213	PLACA ACRÍLICO COM ESTRUTURA PARA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	METRO	80	212,17	16.973,60
214	PLACA LONA COM ESTRUTURA PARA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	METRO	100	215,52	21.552,00
215	PANFLETOS COLORIDOS F8	UND	12.000	1,77	21.240,00
TOTAL DO LOTE					138.985,70

Valor total R\$ 2.813.213,25 (dois milhões oitocentos e treze mil, duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

4. QUANTITATIVOS

Os quantitativos serão definidos conforme a demanda da Prefeitura ao longo do contrato, baseado em estimativas de consumo anterior e projeções para o período do contrato.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com possibilidade de renovação conforme previsto em lei e de acordo com a performance do contratado.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura, em até [X] dias úteis após a solicitação. A entrega deve ser gratuita e assegurar a integridade dos produtos.



7. Critérios de Aceitação

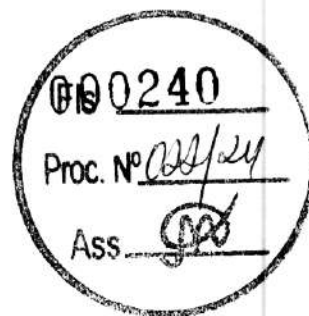
Os materiais impressos devem estar de acordo com as especificações técnicas e amostras aprovadas pela Prefeitura. Serão realizados inspeções e testes de qualidade para garantir que os materiais atendam aos padrões requeridos.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante entrega e aceitação dos serviços, através de nota fiscal, com prazo de pagamento de até 30 dias após a emissão da nota.

9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O contrato estabelecerá multas e sanções legais para casos de atraso na entrega, qualidade inferior ou não conformidade com as especificações técnicas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2024-SRP****ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADM. Nº 2100/2024**

O(A)..... (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202. . . , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº 022/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo(se for o caso)	Quant.	P. Unitário registrado (R\$)	Re-P. Total	Regis- trado (R\$)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.



4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

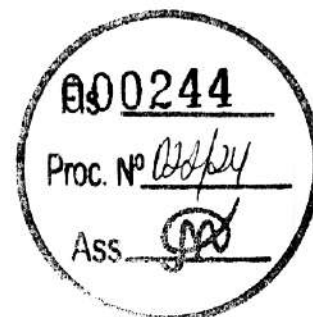
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

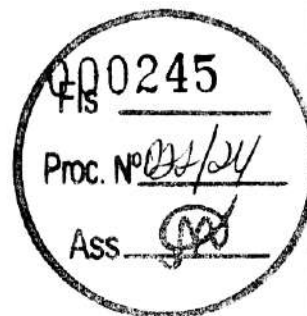
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem



os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumi- do injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser res- peito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qual- quer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



CHAPADINHA/MA, __de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2100/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a (o)

_____, [entidade da Administração Indireta], como **CONTRA-TANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo. Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MA-RANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) _____ [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____

[endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2100/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

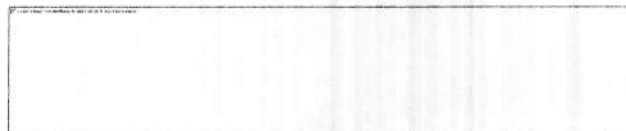
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Esta-tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024-SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRA.TADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



Parágrafo Único – Os fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$

(por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período base de fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de ____ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

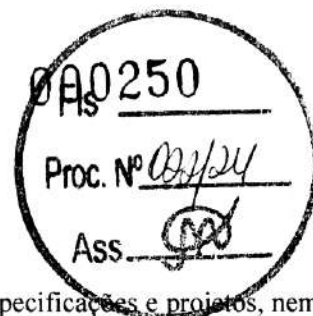
Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a



CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato do [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

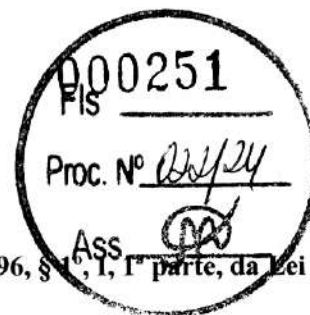
A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrir valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:



I. **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo

_____[*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. **Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30 (trinta)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

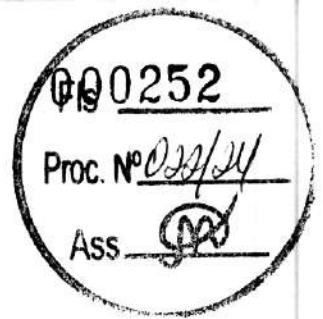
Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autoriza- dos.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada a garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

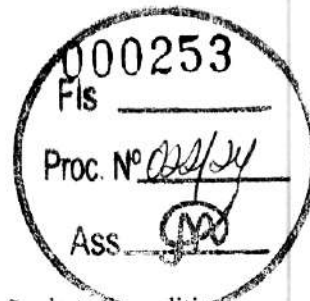
Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

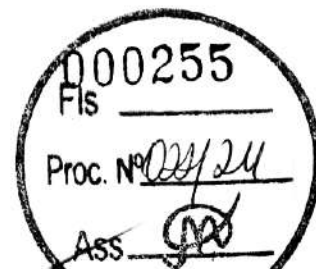
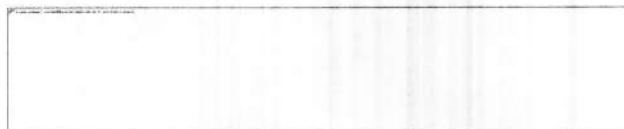
Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após apro- vação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me diante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

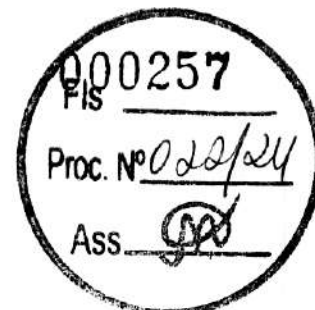
Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2024.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO



IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS EDITAL

E RESPOSTA PREGOEIRO


Prefeitura Municipal de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

AO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2024-SRP
PROCESSO n.º 2100/2024

Ilmo. Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação,

NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.863.412/0001-70, com sede na Rua 54, nº 100, CEP: 65062 – 690 - Bairro Bequimão – São Luís – MA, E-mail: licitacoes.novaindustria@gmail.com, por seu representante legal infra-assinado, com fulcro no art. 5º, XXXIV e LV, da CF; art. 164 da Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, e no item 12.13 do Edital do Pregão, vem, tempestivamente, apresentar,

IMPUGNAÇÃO

Ao edital referenciado, pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

I. DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Sempre se presume que haja o mínimo de seriedade na condução do certame no cumprimento da legislação e da SÚMULA Nº 222 do TCU: **“As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.**

I.1. O Edital e Anexos Escaneados para não permitir busca automatizada de seu conteúdo.

O edital e seus anexos foram disponibilizados escaneados, o que não permite a busca automatizada de seus conteúdos. Prática intencional e ilícita que enseja responsabilidade do agente público (art. 32 da Lei de Acesso às Informações (Lei 12.527/2011), que também no § 3º do art. 8º, dispõe que é

dever dos órgãos e entidades públicas divulgarem informações com os seguintes requisitos:

[...]

II – Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III – **Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;**

No entanto o Edital e seus anexos, em prejuízo ao princípio da transparência, foram gravados no formato imagem e depois a imagem convertida em PDF (Scanner System Image Conversion - Conversão de imagem do sistema de scanner), impossibilitando acesso de busca rápida ou automatizada, principalmente da planilha do Termo de Referência. Por isso está registrado na propriedade do documento: **“Visualização rápida da web: Não”**.

Propriedades do documento	
Nome do ficheiro	17c11c253295ef07b996da61734bebf.pdf
Tamanho do ficheiro	5.5 MB
Título	
Autor	
Assunto	
Palavras-chave	
Criado	06/06/24, 17:57:19
Modificado	06/06/24, 17:57:19
Aplicação	Scanner System
Criador do PDF	Scanner System Image Conversion
Versão do PDF	1.4
Número de páginas	47
Tamanho das páginas	210 x 297 mm (retrato)
Visualização na Web rápida	Não

É necessário lembrar o que diz o Saudoso Mestre Hely Lopes Meirelles: **“Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza”**.

Em combate a esse tipo de ilicitude, o Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão 934/2021- Plenário, decidiu:

A inserção de documentos de licitação no portal Comprasnet em formato que não permita a busca automatizada de conteúdo no arquivo contraria o art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei 12.527/2011 (LAI).

O relator do Acórdão, ministro Bruno Dantas, se pronuncia assim:

(...) ... justificar o formato utilizado para os documentos do edital e do seu termo de referência, que foram incluídos no sistema Comprasnet em formato de imagem, o que dificulta a transparência, notadamente em relação ao acompanhamento e fiscalização pelo cidadão comum

em seu importante papel de controle social, uma vez que o manuseio desses documentos fica prejudicado, a exemplo da realização de simples busca textual manual, e contraria a política nacional de dados abertos, que preconiza a evolução da transparência por meio de publicação de informações em formatos que facilitem a obtenção de informações, inclusive de maneira automatizada; (...)

Ainda sobre o Acórdão, a divulgação de **editais e anexos escaneados**, isto é, não editáveis, viola a Lei 12.534/2011, por inviabilizar o acesso automatizado para manipulação dos documentos. Isso é o que entendem os Ministros do TCU. Além disso, segundo o Tribunal, os documentos que servem apenas para leitura não permitem que os usuários utilizem a busca textual, inclusive de forma manual. E no caso de licitantes dificulta a formulação de propostas.

1.2. Da exigência no item 9.35.1 do Edital, de Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação.

Ainda na égide da Lei 8666/1993 essa exigência já era indevida, conforme Acórdão 7856/2012 do TCU: ***“É indevida a exigência de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, por não estar prevista no art. 28 da Lei 8666/1993”***.

É grave violação do art. 67 e do art. 9º, Inciso I, alínea ‘a’, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021):

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório...

Pelo Acórdão 1784/2016, o TCU diz que contraria a lei ***“(b) a exigência de apresentação de Certidão Simplificada da Juceb, com prazo de***

emissão não superior a 30 dias da data da abertura do certame, como condição para a habilitação de licitantes”.

I.3. Das exigências dos itens 9.37.1 e 9.37.9 do Edital, de situação regular do Contador perante o CRC, registro do Balanço na Junta Comercial e declaração de alíquotas dos impostos.

O edital do pregão trás exigências estranhas no quesito HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, exigindo nos itens 9.37.1 e 9.37.9 do Edital, Certidão de regularidade do Contador perante o CRC e Declaração de alíquotas dos impostos.

Tais exigências são estranhas à restrição do art. 69 da Lei 14.133/2021 sobre a habilitação econômico-financeira, que visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, **restrita à apresentação** do:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, **poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.**

[...]

§ 5º **É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.**

A Lei 14.133/2021 não exige **Certidão de regularidade do Contador perante o CRC** e a estranha **Declaração de alíquotas dos impostos.**

A análise dos fatos e da aplicação da legislação ao caso concreto revelam grave violação do art. 9º, Inciso I, alínea 'a', da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021):

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório...

No ACÓRDÃO 313/2021 – PLENÁRIO, o TCU diz que, “9.3.13. **exigência de certidão de regularidade profissional (CRP) para o profissional de contabilidade como condição para habilitação do licitante**, identificada nas cláusulas 4.4.2.f e 4.4.2.h do edital da Concorrência Pública 003/2020/CPL/Seap, **em afronta à Lei 8.666/1993, que não prevê essa obrigação**”.

Afronta também a Lei 14.133/2021 que não prevê a obrigação de apresentação de Certidão de regularidade do Contador perante o CRC e Declaração de alíquotas dos impostos, conforme exigido nos itens 9.37.1 e 9.37.9 do Edital, que fixa condição restritiva indevida ao caráter competitivo da licitação.

No ACÓRDÃO 2905/2020 - Plenário, o TCU determinou a suspensão da “**Exigência de certidão de regularidade profissional (CRP) para o profissional de contabilidade como condição para habilitação do licitante**”.

Já no ACÓRDÃO 981/2022 – PLENÁRIO, o TCU, diz: “**exigência, para fins de qualificação econômico-financeira, de 'certidão de regularidade do contador perante o CRC, emitida eletronicamente via internet' (item 4.6.18 do edital), em interpretação extensiva ao disposto art. 31 da Lei 8.666/1993, fixando condição restritiva indevida ao caráter competitivo da licitação**”.

Ademais, não se encontra amparada na legislação a exigência de registro do Balanço Patrimonial na junta comercial, com exceção das S/A (Lei 6404/76), e, portanto, ofende o art. 69 da Lei 14.133/2021.

I.4. Da exigência do item 9.37.10, de certidão de execução patrimonial e execução cível e fiscal dos sócios da licitante.

Tal exigência restringe o caráter competitivo do pregão, e é indevida como critério de habilitação.

Ressalte-se que não há discricionariedade para a Administração Pública quanto à exigência de documentação de habilitação além da prevista nos artigos 67 a 69 da Lei 14.133/21, pois o que se busca com a licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas.

Os tribunais têm enfrentado essa sanha de florir o edital com que revelam o objetivo de que restrinjam o caráter competitivo do certame, ou seja, no presente certame há existência de restringir a competitividade em vista das exigências indevidas de critérios de habilitação. A título de exemplo, o TJ-DF, diz que afronta aos princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade, a exigência de documentação relativa à regularidade fiscal dos sócios ou dirigentes da empresa licitante:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. TUTELA CAUTELAR EM CARÁTER ANTECEDENTE. LICITAÇÃO. TERRACAP. HABILITAÇÃO FISCAL. EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL DOS SÓCIOS DA EMPRESA LICITANTE. EXIGÊNCIA SEM PREVISÃO NA LEI Nº 8.666 /93. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E IGUALDADE.

1. Pelo princípio da igualdade, que deve reger a atuação administrativa, as licitações públicas devem buscar oportunizar a qualquer interessado que pretenda contratar com o Poder Público igualdade de condições, dentro dos critérios definidos pela Administração.

2. A Administração, ao estabelecer os critérios de seleção em uma licitação, deve ponderar o interesse público com os princípios da moralidade, da impessoalidade e da igualdade, de modo a evitar exigências que limitem desarrazoadamente a participação dos interessados.

3. Não encontra respaldo na Lei nº 8.666 /93, tampouco configura critério razoável e em consonância com os princípios

administrativos a exigência de documentação relativa à regularidade fiscal dos sócios ou dirigentes da empresa licitante.

4. Agravo de instrumento conhecido e provido. (TJ-DF 07002372620198079000 DF 0700237-26.2019.8.07.9000, Relator: SIMONE LUCINDO, Data de Julgamento: 05/06/2019, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 11/06/2019).

No mesmo sentido o Acórdão nº 628/2019 – TCU – Plenário:

É ilegal a exigência, para fim de habilitação, da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por não estar prevista no art. 29 da Lei 8.666/1993.

Acórdão 522/2021 – TCE/PA - - Segunda Câmara:

b) abstenha-se de exigir, no edital da licitação, a prova de regularidade fiscal dos sócios das empresas (Parecer nº 358/20 – peça 73).

Pelo Acórdão 2375/2015-Plenário, o TCU mandou anular [contrato de prestação de serviços] celebrado com a [empresa], decorrente da [concorrência], tendo em vista que as duas melhores propostas de preço foram excluídas do certame em **virtude de cláusulas editalícias ilícitas e potencialmente restritivas à competitividade da licitação: exigência de certidão negativa de protesto e de certidão de execução patrimonial expedida no domicílio em nome dos sócios titulares (item 6.1.3.a do edital)**

Logo, a exigência, com relação aos sócios no item 9.37.10, é ilegal.

1.5 - Da exigência do item 9.38.1 do Edital, de Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

O edital trouxe a antiga regra do art. 30, II, da Lei 8.666/93: **“comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”.**

No contexto de licitações públicas, a expressão "**compatível em características, quantidades e prazos**" significa que os bens ou serviços a serem fornecidos por uma empresa licitante devem apresentar características, quantidades e prazos de execução semelhantes (parecido; análogo; idêntico) àqueles previstos no edital da licitação.

Em outras palavras:

Características: Os bens ou serviços devem ter as mesmas funcionalidades, qualidade, durabilidade e demais atributos técnicos especificados no edital.

Quantidades: A quantidade de bens a serem fornecidos ou serviços a serem prestados deve ser igual ou superior àquela estipulada no edital.

Prazos: O tempo para entrega dos bens ou execução dos serviços deve ser igual ou inferior ao prazo estabelecido no edital.

O art. 37, inciso XXI, da CF, prescreve que o processo de licitação "**somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**".

Em cumprimento à CF, o art. 67, §1º da Lei 14.133/21 restringe a exigência de atestados às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Tais parcelas devem representar no mínimo 4% do valor total estimado da contratação.

O edital não destaca quaisquer parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

A exigência de atestados de capacidade técnica foi sumulada pelo TCU na SÚMULA TCU 263, admitindo-a ... "**desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado**" ...:

Parece que o órgão licitante esqueceu que a Lei 14.133/21 exige também o formalismo moderado e que as condições de habilitação são as

mínimas, suficientes à prova da capacidade de realizar o objeto da licitação (artigo 62, caput, Lei 14.133/21).

O elaborador do edital, sempre em alinhamento com os princípios licitatórios, com os valores públicos que regem a aquisição, e com a racionalidade da suficiência da prova, deve definir primeiro, se há necessidade da prova da capacidade técnica e, entendendo pela afirmativa, ser ponderado em defini-la. **“O excesso pode configurar restrição indevida e conduzir ao apenamento do elaborador do edital e de seus revisores”.**

O parecerista do órgão também pode vir a ser penalizado, pois na “elaboração de parecer, com base no artigo 38 da Lei n. 8666/1993, aprovando a minuta de edital de licitação contendo exigências de qualificação técnica que restringem indevidamente a competitividade do certame pode ensejar a responsabilização do parecerista jurídico. (TCU. Ac. N. 7289/2022).

Sobre esse Acórdão do TCU, a Lei 14.133/21 expressamente assegurou a segregação de funções (art. 5º, Lei 14.133/21) e expressamente exigiu a motivação circunstanciada das condições do edital (art. 18, X, Lei 14.133/21).

A exigência de atestado de capacidade técnica ou de documento que o equivalha deve, portanto, guardar coerência com o objeto do certame e seu grau de complexidade. Deve mais, alinhar-se à racionalidade que o limita ao estritamente necessário.

Aqueles que participam da fase preparatória e que, de alguma forma, opinaram, verificaram ou revisaram as exigências devem, por isto, ponderar, e exprimir formalmente sua opinião fundamentada acerca da suficiência do que se pretende exigir no edital, considerando o objeto e a segurança da aquisição sem descuidar dos aspectos inclusivos, ampliativos da competição e de transparência enaltecidos pela Lei 14.133/21.

O dispositivo legal deixa claro que o Edital se limita àquelas exigências estabelecidas. Vale dizer, não se pode exceder o ali prescrito.

Também deixa claro que a exigência de atestados para efeito de comprovação da qualificação técnica será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação. Consideram-se parcelas de valor significativo as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

De se observar que a exigência de comprovação, concernente às parcelas de maior relevância técnica, incide sobre aquelas identificadas como revestidas de especificidades e/ou complexidades que se destacam ou se mostram importantes nos serviços licitados.

Cabe à Administração, na fase preparatória da licitação, eleger, mediante justificativas técnicas, a indicação de quais as parcelas suscetíveis de comprovação – as de maior relevância ou as de valor significativo –, de acordo com a natureza, especificidade e complexidade do objeto, consoante inciso IX do artigo 18, e da daí exigir atestados que atenda a tal complexidade. E mesmo assim, o órgão licitante tem que comprovar que tal exigência é indispensável, como exige o Art. 37, XXI da Constituição Federal e o Art. 18, IX da Lei nº 14.133/2021.

Atente-se que a identificação de quais parcelas serão exigidas comprovações, para fins de habilitação técnica, assenta-se em ato motivado da Administração.

Não é pelo simples fato da norma geral de licitação permitir a exigência de atestado, que o órgão pode incluir isso no edital sem justificar.

I.6 – Da exigência dos itens 9.39.6 e 9.39.7, de Georreferenciamento para comprovação de estrutura mínima - estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação.

A jurisprudência do TCU é no sentido de que **“as exigências de documentos para efeito de habilitação em certame licitatório não devem exceder os limites fixados”** na Lei (Acórdão 808/2003-Plenário).

Qual fundamento para a exigência descabida de Georreferenciamento com fotos para comprovação de estrutura mínima - estoque e capacidade técnico-funcional, se o edital já pede documentação que contém a localização completa da licitante, inclusive pede Licença Ambiental, em plena vigência emitida pelo Órgão Ambiental, em favor da proponente.

O TCU, no Acórdão 1758/2003 – Plenário, ressalta que o edital não constitui um fim em si mesmo. Trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados. ***“Assim, a interpretação e aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato”.***

Para o objeto do edital ora impugnado, a Lei 14.133/21 restringe à apresentação da seguinte documentação:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

**NOVA INDÚSTRIA**Comércio & Serviços
Tudo em um só lugar

NOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 86.863.412/0001-70.

Rua 54, Nº 100, Bequimão, São Luís – MA, CEP: 66.062-690.

Fone: (98) 3236-7449/3246-0921 / WhatsApp/Telegram: (98) 9 9106-8438.

E-Mail da Licitação: licitacoes.novaindustria@gmail.com.

E-Mail do Comercial: comercial.novaindustria@gmail.com.

E-Mail do financeiro: financeiro.novaindustria@gmail.com

R000270

Proc. Nº 000/24

Ass. [assinatura]

1.7 - Das especificações incompletas do Termo de Referência – Anexo II.

As especificações do objeto constantes dos seguintes itens do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, não contêm as informações necessárias para efetuar correta cotação e, conseqüentemente, ofertar uma proposta condizente com a realidade de mercado:

Item	Descrição	Und	Quant.	Unit.	V. Total	
1	ADESIVOS IMPRESSOS (M)	METRO	250	115,71	28.927,50	INFORMAR QUANTIDADE DE TIPO DE PAPEL QUAL O TAMANHO
2	CARTILHAS 16 FOLHAS	UND	3000	12,39	37.170,00	
3	CARTAZES F4 COLORIDO	UND	8.000	2,20	17.600,00	
4	CONVITES CERIMONIAL	UND	1000	2,32	2.320,00	
13	REQUISICAO DE MATERIAL	BLOCO	200	8,20	1.640,00	NÃO VIERO TAMANHO DOS BLOCOS
14	REQUERIMENTO DO SERVIDOR	BLOCO	2000	8,20	16.400,00	
41	PADRONIZAÇÃO VEÍCULOS	UND	30	855,36	25.660,80	VALOR DE M²
45	CARTILHAS 16 FOLHAS	UND	2500	10,60	26.500,00	INFORMAR TIPO DE PAPEL
58	PADRONIZAÇÃO VEÍCULOS	UND	100	855,19	85.519,00	COTADO M²
94	CARTILHA EDUCATIVA CONTRA HANSENÍASE, VERMINOSES E TRACOMA	UND	3.000	6,09	18.270,00	QUANTIDADE DE PAGINAS E TIPO DE PAPEL
109	PROTOCOLO	UND	1.000	2,83	2.830,00	DETALHAMENTO DO ITEM
113	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO	UND	4.000	2,58	10.320,00	DETALHAMENTO DO ITEM
126	CADERNETA DE VACINAÇÃO (FRENTE E	UND	6.000	2,58	15.480,00	TAMANHO E TIPO DE PAPEL ?
127	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO – SOMBRA (FRENTE E VERSO).	UND	6.000	2,32	13.920,00	TAMANHO E TIPO DE PAPEL ?
128	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO – SOMBRA (FRENTE E VERSO).	UND	6.000	2,33	13.980,00	TAMANHO E TIPO DE PAPEL ?
129	CARTÃO DE GESTANTE COLORIDO (FRENTE E VERSO).	UND	6.000	2,64	15.840,00	TAMANHO E TIPO DE PAPEL ?
130	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABETES.	UND	6.000	1,90	11.400,00	TAMANHO E TIPO DE PAPEL ?
131	CARTÃO DE CONTROLE DE LIBERAÇÃO DE PRESERVATIVO.	UND	6.000	1,96	11.760,00	TAMANHO E TIPO DE PAPEL ?
132	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FAMILIAR. F18	UND	6.000	1,83	10.980,00	TIPO DE PAPEL ?
133	CARTÃO MASCULINO COLORIDO (AZUL) (FRENTE E VERSO)	UND	5.000	1,99	9.950,00	TIPO DE PAPEL ?
134	CARTÃO MASCULINO COLORIDO (VERMELHO) (FRENTE E VERSO) F9	UND	5.500	1,83	10.065,00	TIPO DE PAPEL ?
135	CARTAZ COLOR 60X45 (FRENTE E VERSO)	UND	3000	1,58	4.740,00	TIPO DE PAPEL ?
136	CARTELA DE RECEBIMENTO DO PROGRAMA LEITE É VIDA F18	UND	2.500	1,35	3.375,00	TIPO DE PAPEL ?
168	PADRONIZAÇÃO VEÍCULOS	METRO	15	949,23	14.238,45	COTADO POR METRO M²
178	PLACA DE VIDRO COM ALONGADOR	UND	30	673,04	20.191,20	MEDIDAS E TIPO DE VIDRO?

As especificações apresentadas inviabilizam a formulação de proposta pela empresa impugnante. As especificações apontadas são extremamente imprecisas e lacunosas, dispensando informações fundamentais para a formulação de propostas.

O item 1.1 do Edital prescreve que o objeto do certame “é a **contratação de especificações constantes no Termo de Referência**”.

O art. 29 da Lei 14.133/2021 diz que se adota o pregão, **“sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”**.

Pelo inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133/21, os bens e serviços comuns definidos no pregão devem **“ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”**.

Os objetos constantes dos itens destacados acima não contêm as especificações usuais de mercado suficientes para a cotação e formulação de propostas.

Diante das irregularidades apontadas, adota-se as providências necessárias no sentido de impugnar o Pregão Eletrônico nº 022/2024 por estar em desconpasso com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e da jurisprudência do TCU, e ao fim e ao cabo, também acarretará prejuízo ao próprio erário.

Conforme disposição do Acórdão 7289/2022 - TCU, **“o agente público tem o dever de adotar providências de ofício com vistas à correção de eventuais ilegalidades que cheguem ao seu conhecimento”**.

II. DOS PEDIDOS.

Pelo exposto, requer:

- 1) Recebida e processada a presente impugnação;
- 2) No mérito, seja Julgada totalmente PROCEDENTE para sanar as irregularidades apontadas com a consequente retificação do edital do pregão, cumprindo o art. 18, IX, da Lei 14.133/21; tomando as providências do art. 169, § 3º, I, II, ambos da Lei 14.133/21;
- 3) Dê ciência aos demais interessados, do teor e resultado desta impugnação;
- 4) Promova a republicação do Edital, com as devidas correções, devolvendo e reabrindo todos os prazos mínimos previstos em Lei.



NOVA INDÚSTRIA

Comércio & Serviços

Tudo em um só lugar

NOVA INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 86.863.412/0001-70.

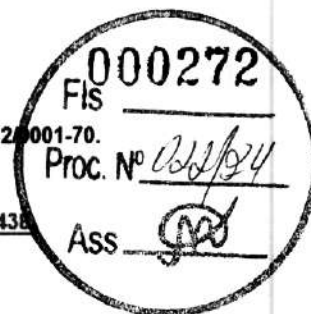
Rua 54, N° 100, Bequimão, São Luís – MA, CEP: 65.062-690.

Fone: (98) 3236-7449/3246-0921 / WhatsApp/Telegram: (98) 9 9106-5438

E-Mail da Licitação: licitacoes.novaindustria@gmail.com.

E-Mail do Comercial: comercial.novaindustria@gmail.com.

E-Mail do financeiro: financeiro.novaindustria@gmail.com



Outrossim, caso o Pregoeiro assim não entenda, requer, faça subir a presente Impugnação à autoridade administrativa hierarquicamente competente, sem prejuízo do previsto no § 4º do art. 170 da Lei 14.133/21 e art. 5º, inc. XXXV, da Constituição Federal.

Nestes termos,

pede deferimento.

São Luís (MA), 13 de junho de 2024.

SERGIO LUIZ MONTEIRO
FERREIRA:26182610115
82610115

Assinado digitalmente
por SERGIO LUIZ
MONTEIRO
FERREIRA:26182610115
Data: 2024.06.13
08:11:51-03'00'

SERGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA
Diretor



EMENTA: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.

RESUMO DOS FATOS:

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **NOVA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-EPP**, cujo CNPJ Nº 86.863.412/0001-70, com fundamento no Artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2024, cujo o objeto de a escolha da proposta mais vantajosa para a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, destinados a Secretarias de Chapadinha.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO.

A Lei nº 14.133/2021 determina:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Neste sentido a presente impugnação é tempestiva.

2. DA IMPUGNAÇÃO.

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo DIREITOS, e, ao final, exhibe o PEDIDO.

Trata-se de contestação ao seguinte item, conforme se subscreve:



Da exigência no item 9.35.1 do Edital, de Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação.

I.3. Das exigências dos itens 9.37.1 e 9.37.9 do Edital, de situação regular do Contador perante o CRC, registro do Balanço na Junta Comercial e declaração de alíquotas dos impostos.

I.4. Da exigência do item 9.37.10, de certidão de execução patrimonial e execução cível e fiscal dos sócios da licitante.

I.5 - Da exigência do item 9.38.1 do Edital, de Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

I.6 - Da exigência dos itens 9.39.6 e 9.39.7, de Georreferenciamento para comprovação de estrutura mínima - estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação.

I.7 - Das especificações incompletas do Termo de Referência - Anexo II.

Portanto, após a análise das alegações apresentadas pelo impugnante, considero a exclusão de itens impugnados não são pertinentes, pois ao contrário das alegações essas são indispensáveis para o objeto da contratação.

Considerando que o instrumento convocatório é tal como prever os direitos e deveres do fornecedor e da entidade licitante, o objeto da licitação, o procedimento licitatório, a remuneração, os documentos necessários e as regras que garantam igualdade na competição, impessoalidade no tratamento dos participantes, respeito aos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, do julgamento objetivo e da probidade administrativa, bem como virá acompanhado de alguns anexos tal como a minuta do contrato administrativo.

Sem dúvida, o instrumento convocatório é um documento de extrema importância para a licitação, de modo que todos os seus tópicos devem ser analisados e compreendidos.

Devido a sua finalidade, por vezes o instrumento convocatório se mostra um documento complexo e extenso.



Outro ponto a ser destacado é que nem sempre o constante no instrumento convocatório é disposto em estrito cumprimento à Lei.

4. DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de Pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, Nego-lhe provimento, não acolhendo a retificação do item impugnado.

Chapadinho, 18 de Junho de 2024

gov.br

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado digitalmente

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Data: 18/06/2024 12:01:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº2101/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
FORT COM GRAFICA E
EDITORIA LTDA
CNPJ: 06.025.573/0001-56



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



03/038166-5

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

F000277

PROC. Nº 122/94

Ass.

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)

AFRÂNIO JOSÉ LINHARES E SILVA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)

SÃO LUIS

MA

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

ESTADO CIVIL

SOLTEIRO

SEXO

☒ M ☐ F

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)

MARIA BENITA LINHARES E SILVA (mãe)

NASCIDO EM (data de nascimento)

14.10.1954

IDENTIDADE número

193.867

Orgão

UF

SSP

MA

CPF (número)

067.231.793-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA

(LOGRADOURO - rua, av, etc.)

RUA DA CIRCULAÇÃO INTERNA

NÚMERO

23

COMPLEMENTO

QUADRA B

BAIRRO / DISTRITO

RESIDENCIAL VINHAIS I

CEP

65075.000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

(Use de Junta Comercial)

MUNICÍPIO

SÃO LUIS

UF

MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO MARANHÃO**

CÓDIGO DO ATO

080

DESCRIÇÃO DO ATO

INSCRIÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL

A J LINHARES E SILVA

ATO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)

RUA CASTRO ALVES

#021101348115@#

NÚMERO

510

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

RETIRO NATAL

CEP

65025.230

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

(Use de Junta Comercial)

MUNICÍPIO

SÃO LUIS

MA

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$

15.000.00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

QUINZE MIL REAIS.....

CÓDIGO DE ATIVIDADE

ECONÔMICA

(CNAE Fiscal)

Atividade principal

5246-9/02

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

Atividades secundárias

5249-3/15

EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTAS

5245-0/02

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES- DOMISSANITARIOS.

2222-5/02

COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE

2218-7/00

INFORMATICA.

2216-0/00

IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLI

2217-9/00

CITARIO.

2216-0/00

EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS.

2217-9/00

EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL

DEPENDENTE DE

AUTORIZAÇÃO

GOVERNAMENTAL ☐ 1- SIM☐ 2- NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador)

A J LINHARES E SILVA

DATA DA ASSINATURA

27.11.2003

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

1. creza de J. J. Linhares e Silva
 Juizador Singular do
 Registro Mercantil
 Mai. 0001834
 27/11/2003



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 01/12/2003

SOB Nº: 21101348115

Protocolo: 03/038166-5

A. J. LINHARES E SILVA

JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
 SECRETÁRIO GERAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2- Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3- **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4- **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5- **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6- **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7- **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8- **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9- **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10- **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, adotando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11- **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12- **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Ato de Registro Mercantil - Empresário.
- 13- **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Ato de Registro Mercantil - Empresário.
- 14- **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15- **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16- **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
"FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA"

00279
 Fls.

Proc. Nº

AFRÂNIO JOSE LINHARES E SILVA, Brasileiro, divorciado, nascido em São Luís – MA em 14/10/1954, Empresário, portador da CNH sob o nº 00012307207 DETRAN/MA e do CPF nº 067.231.793-15, residente e domiciliado na Av. dos Holandeses, S/N, Lote 11, Ed. Farol da Ilha, Apt. 112, Península, Ponta d' Areia, São Luís – MA, CEP: 65077-357 e **AFRÂNIO JOSE LINHARES E SILVA ERNST**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em São Luís – MA em 27/12/1987, Empresário, portador do RG sob o nº 0171388220012 SSP/MA e do CPF nº 032.413.703-64, residente e domiciliado na Av. Neiva de Moreira, Nº 300, Cond. Gran Park Arvores, Bloco Ipê, Apt. 408, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-383. Únicos sócios componentes da sociedade empresária **FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA**, situada na Rua Castro Alves, nº 510, Retiro Natal, São Luís – MA, CEP: 65025-230, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire 21201031903 e no CNPJ/MF sob o nº. 06.025.573/0001-56, resolvem em comum acordo alterar seu contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato são incluídas as seguintes atividades:

7820-5/00 – Locação de mão de obra temporária;

7830-2/00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

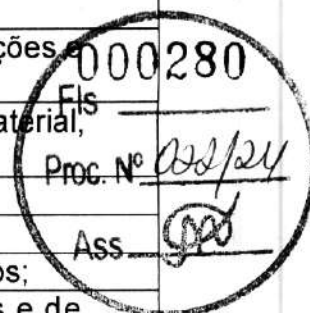
ADITIVO DE CONSOLIDAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "**FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA**", e tem sua sede na Rua Castro Alves, Nº 510, Retiro Natal, São Luís – MA, CEP: 65025-230.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é de:

1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário;
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4751-2/01	Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática;
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária;
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
1813-0/99	Impressão de material para outros usos;
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros;
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários;
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas;
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação;
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (Atividades de cenografia);
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho;
4761-0/01	Comércio varejista de livros;

6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminoso;
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessório;
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos;
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
4754-7/01	Comércio varejista de móveis;
4782-2/01	Comércio varejista de calçados;
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem;
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação;
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria;
4753-9/00	Comércio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais;
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
7410-2/99	Atividades de desing não especificadas anteriormente (Serviço de diagramação);
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico;
7319-0/99	Outras atividades de publicidades não especificadas anteriormente (Serviço de comunicação visual);
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.



CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) divididos em 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país e distribuídos proporcionalmente entre os sócios na forma a seguir:

SÓCIOS:	QUOTAS	%	TOTAL
AFRÂNIO JOSE LINHARES E SILVA	225.000	50%	225.000,00
AFRÂNIO JOSE LINHARES E SILVA ERNST	225.000	50%	225.000,00
TOTAL:	450.000	100%	450.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, acima citados, que terão poderes e atribuições de administrador e responderão pela empresa isoladamente, podendo assinar contratos de aberturas de contas bancárias, contratos de créditos e outros contratos em geral, assinatura de cheques, movimentação de contas corrente, para outorgar procurações e tudo que se fizer necessário para a fiel representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sob pena de nulidade. (Art. 997 VI; 1.013, 1.015 e 1.064, C/ 2002).

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2003 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

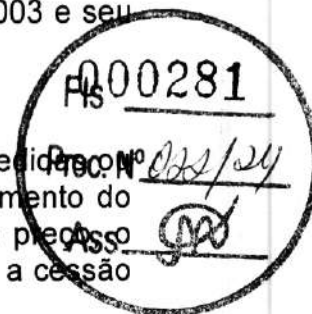
CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, e ao término de cada exercício, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo o artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, de defesa de concorrência, contra as relações de consumo ou propriedade (Art. 1.011, §1º C/2002).



A large, stylized handwritten signature or scribble is located in the bottom right corner of the page, extending from the right margin towards the center.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para qualquer divergência, fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, pôr assim estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

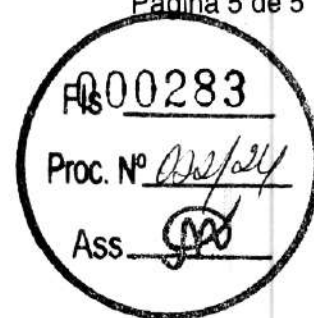
São Luís – MA, 01 de agosto de 2023.



AFRÂNIO JOSE LINHARES E SILVA.

AFRÂNIO JOSE LINHARES E SILVA ERNST.

A large, stylized handwritten signature or initial, possibly 'A', with a smaller signature or mark below it.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03241370364	AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA ERNST
06723179315	AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2023 10:25 SOB Nº 20231021712.
PROTOCOLO: 231021712 DE 09/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311827920. CNPJ DA SEDE: 06025573000156.
NIRE: 21201031903. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2023.
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE RESENDA
SANTA CRUZ DO SUL, RUA DO COMENDANTE

AFRÁSIO JOSE LAMARCA E SILVA
Doc. Identific. / Data Expedição / 15
150267 1502 15

MARIA NERVA KIMMERS E SILVA
CPF 238.753-15 14/10/1954

00012307267 20/01/2027 03/08/1986

PROIBIDO PLASTIFICAR
2262862416

PROIBIDO PLASTIFICAR
2262862416

SAO LUIS, MA 21/01/2022

MARANHAO
38022302846
MAG-631783



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA		Protocolo: MAC2403479710			
NIRE : 21201031903					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201031903	CNPJ 06.025.573/0001-56	Data de Ato Constitutivo 01/12/2003	Início de Atividade 01/12/2003		
Endereço Completo Rua CASTRO ALVES, Nº 510, RETIRO NATAL - São Luís/MA - CEP 65025-230					
Objeto Social 1813-0/01 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4789-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 7820-5/00 LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA 7830-2/00 FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 1813-0/99 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 5821-2/00 EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS 5822-1/01 EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS 5823-9/00 EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS 9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9001-9/99 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE CENOGRAFIA) 4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4761-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 3299-0/03 FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSO 4781-4/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO 4763-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 5819-1/00 EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 5829-8/00 EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4782-2/01 COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4782-2/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 4754-7/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4754-7/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 1413-4/0 CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 1413-4/01 CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 7410-2/99 ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICO DE DIAGRAMACAO) 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICO DE COMUNICACAO VISUAL) 4221-9/03 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA.					
Capital Social R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA ERNST	032.413.703-64	R\$ 225.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA	067.231.793-15	R\$ 225.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA ERNST	032.413.703-64	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA	067.231.793-15	Indeterminado			
Último Arquivamento		Situação			
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA	Status	
22/04/2024	20240433416	223 / 223 - BALANCO	xxxxx		

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

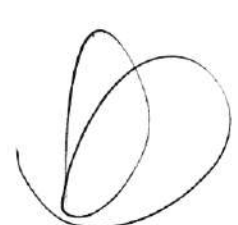
Nome Empresarial: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

Protocolo: MAC2403479710

NIRE : 21201031903

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

CARLOS ANDRE DE MOHAES PEREIRA
Secretário(a) Geral


CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.Certificamos que FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2403479812

NIRE 21201031903
CNPJ 06.025.573/0001-56Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Rua CASTRO ALVES, Nº 510, xxxxx, RETIRO NATAL - São Luís/MA - CEP 65025-230

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20240433416 20231021712	22/04/2024 10/08/2023	BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20230103332	26/01/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223 310	20230102808 20220508631	25/01/2023 27/04/2022	BALANÇO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223 002 002	20220496498 20220489203 20220489203	27/04/2022 27/04/2022 27/04/2022	BALANÇO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002 002	20210513381 20200530860 20191032409 20191032409	14/04/2021 13/07/2020 27/09/2019 27/09/2019	BALANÇO BALANÇO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090 090 090 002 002 223 307	20190070960 21201031903 21201031903 20190070889 20190070889 20190266406 20180648144	07/05/2019 07/05/2019 07/05/2019 07/05/2019 07/05/2019 26/04/2019 20/09/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE TRANSFORMAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE TRANSFORMAÇÃO BALANÇO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223 901 223 223 223 223 223 002	20180386174 20170484076 20170554279 20160554080 20150437072 20140465642 20130844900 20130236420	17/05/2018 19/05/2017 10/05/2017 28/06/2016 18/06/2015 07/07/2014 04/12/2013 25/03/2013	BALANÇO PROCURAÇÃO BALANÇO BALANÇO BALANÇO BALANÇO BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002	20120272857 20110310268 20110103548	07/05/2012 10/05/2011 15/02/2011	BALANÇO BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20100194966 20090421035	29/03/2010 06/08/2009	BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 223 002	20090250303 20080043763 20070320918 20060112689	22/05/2009 19/02/2008 08/08/2007 07/04/2006	BALANÇO BALANÇO BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 315 080	20050208993 20040235246 20030381673 21101348115	25/05/2005 02/06/2004 01/12/2003 01/12/2003	BALANÇO BALANÇO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/06/2024, às 15:43:21 (horário de Brasília).

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2403479812

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKUJJ9DS.



MAC2403479812

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000290

Fis

Proc. Nº 022/24

Ass.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.025.573/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2003
NOME EMPRESARIAL FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORT COM.GRAFICA E EDITORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 510	COMPLEMENTO *****
CEP 65.025-230	BAIRRO/DISTRITO RETIRO NATAL	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2024 às 17:17:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.025.573/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2003
NOME EMPRESARIAL FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 510	COMPLEMENTO *****
CEP 65.025-230	BAIRRO/DISTRITO RETIRO NATAL	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2024 às 17:17:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 06.025.573/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

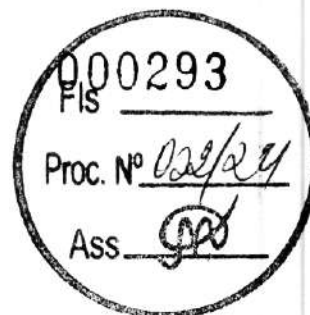
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:46:20 do dia 10/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2024.

Código de controle da certidão: **7691.BF11.FF28.8A58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.025.573/0001-56
Razão Social: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA
Endereço: R CASTRO ALVES 510 / RETIRO NATAL / SAO LUIS / MA / 65025-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

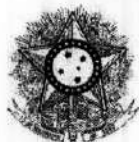
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060101221255997538

Informação obtida em 06/06/2024 17:21:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.025.573/0001-56

Certidão n°: 23059062/2024

Expedição: 04/04/2024, às 18:09:19

Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.025.573/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 06.025.573/0001-56 Inscrição Estadual: 12.210411-0

Razão Social: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CASTRO ALVES

Número: 510 Complemento:

Bairro: RETIRO NATAL

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 00000000 DDD: Telefone: 32227139

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5821200	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
5822101	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
5823900	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7410299	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/06/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (1813099-5829800), 01/10/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/10/2010 - (1413402-1813001-5821200-5823900-5819100-3299003-1413401), 01/12/2010 - (6311900-7319099),

EDF a partir de: 01/09/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/06/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 152107/24

Data da

25/04/2024 09:11:20

Inscrição Estadual: 122104110

CPF/CNPJ: 06025573000156

Razão Social: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

Endereço: RUA CASTRO ALVES, 510 CEP: 00000000 - RETIRO NATAL

Telefone: (98)32227139

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

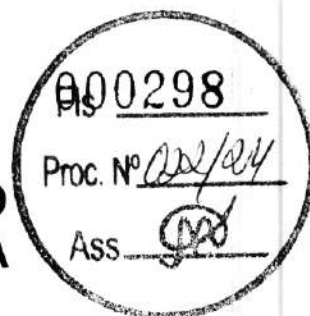
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/04/2024 09:13:01



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 027950/24

Data da

16/04/2024 11:20:27

Inscrição Estadual: 122104110

CPF/CNPJ: 06025573000156

Razão Social: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

Endereço: RUA CASTRO ALVES, 510 CEP: 00000000 - RETIRO NATAL

Telefone: (98)32227139

Município: SAO LUIS

UF: MA

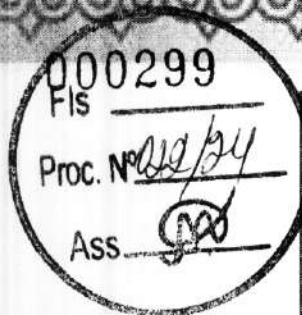
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

50810003

CPF/CNPJ

06.025.573/0001-56

NÚMERO DE CONTROLE

92120243100848

RAZÃO SOCIAL

FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA

NOME FANTASIA

FORT COM.GRAFICA E EDITORA

LOCALIZAÇÃO

R CASTRO ALVES Nº 510, RETIRO NATAL
65025230 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

181300100 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

475550200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

AA2FB45400E6DA56FC8125F067948BF7